



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.557/0001-46



DECRETO Nº023, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo Único – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º- O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

Art. 3º- O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo Único – O Programa Criança Feliz no município de Jatobá do Piauí será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Rosilda Bandeira Brito da Silva Suplente: Raissa Lima Gomes **Secretaria Municipal de Educação** Titular: Diana Jaime dos Santos Oliveira Suplente: Rosilene Maria de Olivera **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Gilcilene dos Santos Sousa; Suplente: Luana Silva da Costa **Pastoral da Criança** Titular: Maria do Amparo de Oliveira Suplente: Rita Cipriano dos Anjos **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** Titular: Girlaine Paz Santiago e Suplente: Rodrigo de Oliveira.

Parágrafo 2º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Parágrafo 3º- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo 4º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º- As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, a

especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º- Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, 195 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 128 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 22 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.


José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí - PI
José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí
CPF 239.307.803-72